



## Município de Capanema - PR

---

### **LEI Nº 2, DE 10 DE ABRIL DE 1974.**

*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Egrégio Tribunal Eleitoral do Estado do Paraná.*

A Câmara Municipal de Capanema Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para promover e divulgar o alistamento eleitoral no Município de Capanema.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba 3.1.3.0.0.5 – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO, Serviços de Terceiros.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 1974.

Registre-se e publique-se

EGON PAULO GRAMS  
Chefe de Gabinete

ROLANDO DEMETRIO MARUSSI  
Prefeito Municipal